

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/18 19/12/18

<u>SÚMULA</u>: Estabelece critério para designação de servidores para prática de atos na Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - As funções de análise e emissão de alvará de construção, aprovação de projetos, expedição de habite-se, certidão de edificação, memoriais descritivos e correlatos, deverão ser desempenhadas por servidores efetivos do Município, com assinatura conjunta de, no mínimo, 02 (dois) servidores do quadro efetivo de engenheiro/arquiteto, devidamente inscritos junto aos órgãos de classe, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, mediante designação do Chefe do Executivo.

2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefero, 19 de dezembro de 2018.

Amin Jose Hannouche Prefeit

Claudio Trombini Bernardo Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000 www.cornelioprocopio.pr.gov.br

procuradoriamcp@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/18 Exposição de Motivos

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por escopo estabelecer critérios para designação de servidores para prática de atos na Secretaria Municipal de Planejamento, notadamente a análise e emissão de alvará de construção, aprovação de projetos, expedição de habite-se, certidão de edificação, memoriais descritivos e correlatos.

Como se sabe, hodiernamente, não mais se admite na Administração Público a prática de atos com cunho de amadorismo, sendo que os próprios princípios que os norteiam impõem alto grau de profissionalismo para a efetiva prática dos mesmos, de modo a permitir a cobrança austera de responsabilidades.

Com esse objetivo é que se propõe o presente projeto, impondo-se uma regra perene de responsabilidade aos responsáveis, tornando a Administração mais segura de seus atos e resultando numa melhor prestação de serviços à comunidade.

Assim, como se trata de um projeto que só benefícios trará à Administração Pública Municipal, contamos com sua aprovação unânime.

Amin José Hannoughe

Prefeito